



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

Of. N.º _____

Proc. N.º _____

LEI N.º 1.305/70

JAI ME NOGUEIRA MIRANDA, Interven-
tor Federal no Município de Garça,-
Estado de São Paulo, conforme Decre-
to Federal nº 66884, de 16-7-70, no
uso de suas atribuições, faz s aber
que a Câmara Municipal decretou e
êle sanciona e promulga a seguinte/
Lei:

Artigo 1.º - Fica proibida a instalação e fun-
cionamento de circos e parques de diversões, a uma distân-
cia nunca inferior a 50 (cinquenta) metros de casas residen-
ciais, na zona urbana da cidade.

Artigo 2.º - Dentro de 90 (noventa) dias, a con-
tar da promulgação da presente lei, o prefeito municipal -
baixará decreto regulamentando a sua aplicação.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data/
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de dezembro de 1 970 .-

Jaime Nogueira Miranda
JAI ME NOGUEIRA MIRANDA

Interventor Federal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na da-
ta supra .-

Sérgio Mouris
- SÉRGIO MOURIS -

Diretor.